

LEI N.º 4.948, DE 08/07/2026.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 40
DA LEI N.º 4.690, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 40 da Lei n.º 4.690, de 1º de abril de 2024, passa a vigorar acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art.40 (...)

Parágrafo único. Para os servidores ativos, o tempo de exercício na Classe anterior ao enquadramento previsto no Capítulo IX será levado a efeito para nova progressão vertical, desde que atendidos os requisitos dos artigos. 38 e 39.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal